# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000CB350017D0027FA024B310253D7

**PROJETO RESOLUÇAO Nº __, DE 2021**

**Ementa**

**Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas.**

Art. 1.º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 2.º A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres.

Art. 3.º Compete à Procuradoria da Mulher promover pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Pelotas e ainda:

I - receber, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulheres;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra as mulheres;

III - fomentar a participação e representação das mulheres na política;

IV - cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, Poder Judiciário e Ministério Público, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V - promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres e todas as temáticas de gênero, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;

VI - promover e implementar campanhas educativas, seminários e palestras referente a temática de gênero no âmbito Municipal;

VII - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional; e

VIII - propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos



Criado Por: 28886062087

00000CB350017D0027FA024B310253D7

governamentais e da sociedade civil..

4.º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, escolhidas por voto direto dos Vereadores, na primeira Sessão ordinária de cada Sessão Legislativa, com mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo único. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 5°. Após aprovada a presente Resolução será eleita a primeira Procuradora Especial da Mulher, que terá o mandato ate a eleição da próxima Procuradora, estipulado no Art 4°.

Art. 6.º A suplente de Vereadora que assumir o cargo de Vereadora em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher.

Art. 7.º As ações da Procuradoria Especial da Mulher, serão divulgadas pelos canais de comunicação social e institucional da Câmara Municipal.

Art. 8°. A Procuradoria Especial da Mulher poderá contar com o suporte financeiro da Presidência da Câmara Municipal e das cotas dos gabinetes das Vereadoras.

Art. 9.º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, 08 DE MARÇO DE 2021.

**Vereadora Miriam Marroni**

**Bancada do PT**



Criado Por: 28886062087

00000CB350017D0027FA024B310253D7

JUSTIFICATIVA

A criação de uma procuradoria da Mulher nos estados e municípios busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

De acordo com os números do IBGE, as mulheres totalizam 51,3% da população, e formam, também, a maior parte do eleitorado: 52% conforme levantamento feito, em 2014, pelo Tribunal Superior eleitoral. Em números absolutos, isso significa que, das 142,8 milhões de pessoas habilitadas a votar no Brasil, 74,4 milhões são mulheres. Além disso, dados da Pesquisa Nacional por Domicílio de 2012, mostram que elas estudam mais, são maioria nas universidades brasileiras e ocupam 41,9% dos postos de trabalho. São as principais responsáveis pela manutenção financeira de 38% das famílias brasileiras.

No entanto, as mulheres também compõem a parcela mais empobrecida da população, ocupam os postos de trabalho mais precários e têm renda inferior à obtida pela parcela feminina.

No parlamento brasileiro, a pouca presença feminina é vergonhosa. Comparada com seus vizinhos latino-americanos, por exemplo, o Brasil representa a penúltima pior situação, ficando à frente somente do Haiti e, está na 158ª posição entre os 188 países pesquisados em dezembro de 2014 pela União Interparlamentar.

A criação de uma Procuradoria da Mulheres tem o objetivo de ser um instrumento de organização, de participação e luta das mulheres, para construção de alternativas e ações que invertam esse quadro e contribuam para a superação das desigualdades de gênero e o empoderamento das mulheres.

É preciso destacar, também, a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de



Criado Por: 28886062087

00000CB350017D0027FA024B310253D7

debater, legislar e fiscalizar.

SALA DE SESSÕES, 08 DE MARÇO DE 2021.

**Vereadora Miriam Marroni**

**Bancada do PT**



Criado Por: 28886062087